



## SÚMULA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COAPFI-CAU/PB

DATA	22 de fevereiro de 2021	HORÁRIO	08:07 às 10:30
PLATAFORMA	Videoconferência – Google Meet		

PARTICIPANTES	Paula Augusta Ismael da Costa	Coordenadora
	Pedro Freire de Oliveira Rossi	Conselheiro Titular
	Patrícia Costa e Silva Cruz	Conselheira Titular
	Alessandra Soares de Moura	Conselheira Suplente
	Raissa Gonçalves Monteiro	Conselheira Suplente
	Andréia Carvalho Solha	Gerente Geral
	Mônica Cristina Vieira Smith	Assessora Contábil
	Samara de Melo Alves Maia Fialho	Tesoureira
	Daniel Chrockatt de Sá Marques	Gerente Téc./Fiscalização
	Igor Accioly	Assessor Jurídico
ASSESSORIA	Yngrid Cabral	

### Leitura e aprovação da Súmula da reunião

Encaminhamento	Aprovação da Súmula da 1ª Reunião Ordinária da COAPFI-CAU/PB realizada em 25/01/2021.
----------------	---------------------------------------------------------------------------------------

### ORDEM DO DIA

<b>1</b>	<b>Apreciação e aprovação do balancete do CAU/PB referente ao mês de dezembro de 2020</b>
Fonte	Assessoria Contábil-CAU/PB
Relatora	Paula Augusta Ismael da Costa
Encaminhamento	Por unanimidade acompanhar o voto da Coordenadora, que opinou pela aprovação do Balancete do CAU/PB referente ao mês de dezembro de 2020, considerando que compete à Comissão de Organização, Administração, Planejamento e Finanças apreciar, deliberar e monitorar os relatórios referentes ao balanço e execução orçamentários do CAU/PB.
<b>2</b>	<b>Processo 060/2019 – Protocolo 845177/2019 - Normativo</b>
Fonte	CEPEF-CAU/PB
Relatora	Paula Augusta Ismael da Costa
Encaminhamento	Por unanimidade acompanhar o voto da relatora pelo INDEFERIMENTO da solicitação de elaboração de parâmetros para envio de comunicados via redes sociais e favorável ao encaminhamento do processo à Presidência para arquivamento do mesmo.



<b>3</b>	<b>Processo 070/2020 – Protocolo 1184208/2020 - Ressarcimento</b>
<b>Fonte</b>	Divisão de Atendimento ao Público-CAU/PB
<b>Relator</b>	Pedro Freire de Oliveira Rossi
<b>Encaminhamento</b>	Por unanimidade acompanhar o voto do relator para os seguintes encaminhamentos: I – Pelo INDEFERIMENTO da solicitação; II – A COAPFI sugere que o interessado seja notificado pelas vias formais, inclusive solicitando que o mesmo venha a providenciar o que lhe compete para que o pleito seja finalmente sanado. Ainda, como segunda sugestão, é prudente orientá-lo a se comunicar com o Gerente Técnico de Fiscalização, via atendimento por e-mail, de modo que possa receber instruções de como deve proceder. Assim, evita-se o prejuízo da morosidade de futuro trâmite processual.
<b>4</b>	<b>Processo 003/2021 – Protocolo 1231857/2021 – Revisão de Cobrança de Anuidade PF</b>
<b>Fonte</b>	Gerência Geral-CAU/PB
<b>Relator</b>	Pedro Freire de Oliveira Rossi
<b>Encaminhamento</b>	Por unanimidade acompanhar o voto do relator pela permanência da cobrança, propondo ao requerente negociação das anuidades em aberto com as vantagens e descontos previstos em lei.
<b>5</b>	<b>Protocolo 995660/2019 – Processo Administrativo de Cobrança PF</b>
<b>Fonte</b>	Gerência Geral-CAU/PB
<b>Relatora</b>	Patrícia Costa e Silva Cruz
<b>Encaminhamento</b>	Por unanimidade acompanhar o voto da relatora para os seguintes encaminhamentos: I – Pelo indeferimento da solicitação; II - O profissional deve formalizar sua solicitação de interrupção do registro pelo meio oficial, decorrente de preenchimento de formulário no SICCAU, e sanar as dívidas pré-existentes tendo a possibilidade de parcelamento em conformidade com a lei. A COAPFI ressalta ainda que a anuidade de 2021 ainda se encontra em aberto uma vez que ainda não foi efetivada a interrupção do registro. Desta forma o profissional deverá pagar a anuidade de 2021 proporcionalmente.
<b>6</b>	<b>Protocolo 1214000/2020 – Processo Administrativo de Cobrança PF</b>
<b>Fonte</b>	Gerência Geral-CAU/PB
<b>Relatora</b>	Patrícia Costa e Silva Cruz
<b>Encaminhamento</b>	Por unanimidade acompanhar o voto da relatora para os seguintes encaminhamentos: I – Pelo indeferimento da solicitação. II - As cobranças das anuidades referidas são devidas uma vez que a legislação não categoriza a possibilidade de interrupção de registro em modo retroativo. Assim, considera-se a solicitação do pedido de interrupção a partir do ano vigente de sua solicitação (2019). Entende-se ainda que, o registro da profissional deve ser suspenso e as anuidades em aberto, pagas. Caso a profissional tenha interesse em solicitar isenção futura sugere-se que protocole novo processo com os laudos comprobatórios de doenças graves.



<b>7</b>	<b>Processo 016/2018 – Protocolo 663221/2018 – Processo Administrativo de Cobrança</b>
<b>Fonte</b>	Tesouraria-CAU/PB
<b>Relatora</b>	Paula Augusta Ismael da Costa
<b>Encaminhamento</b>	Por unanimidade acompanhar o voto da relatora pela manutenção do trâmite de cobrança de anuidades em atraso referentes à 2014 e ao valor proporcional referente ao ano de 2015, bem como pelo encaminhamento de notificação ao interessado.
<b>8</b>	<b>Processo 100/2019 - Protocolo 878944/2019 – Processo Administrativo de Cobrança</b>
<b>Fonte</b>	Gerência Geral-CAU/PB
<b>Relatora</b>	Paula Augusta Ismael da Costa
<b>Encaminhamento</b>	Por unanimidade acompanhar o voto da relatora pelo encaminhamento deste processo à Comissão de Exercício Profissional, Ensino e Formação (CEPEF-CAU/PB) para que seja revista a data de cancelamento do registro provisório, pois julga-se improcedente a cobrança de dívidas de anuidades diante das lacunas documentais identificadas no próprio ato do registro provisório da profissional.

**PAULA AUGUSTA ISMAEL DA COSTA**  
Coordenadora

**PEDRO FREIRE DE OLIVEIRA ROSSI**  
Membro

**PATRICIA COSTA SILVA E CRUZ**  
Membro

**YNGRID CABRAL LIMA DA COSTA**  
Assessora